ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.017, de 8 de julho de 1965.

Abre o Crédito Especial na quantia de cinco milhões de cruzeiros, para pagamento de ações ordinárias nominativas adqueridas a COMPANHIA DE HABITAÇÃO / DO ESTADO DO PARÀ-COHAB-PARÀ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ aprovou, e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, um Crédito Especial na quantia de Cinco Milhões de Cruzeiros, destinados ao pagamento de ações ordinárias nominativas a serem adqueridas pelo Municipio de Marabá á COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÀ-COHAB, esta criada pela Lei Estadual nº //// 3.282, de 13 de abril de 1965.

§ Único - Com a dotação a que refere o presente artigo deverão ser adqueridas cinco mil (5.000) ações, no valor unitário de um mil cruzeiros, pagas em tantas prestações, quantas forem combinadas pelas partes.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá á conta dos recursos financeiros e disponiveis dentro do corrente exercicio, e será contabilisado pela Rubrica:

4.0.0.0.- DESPESA DE CAPITAL
4.2.0.0.- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.3.0.- AQUISIÇÃO DE TITULOS DE CAPITAL DE EMPRESA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de julho de 1965.

Eduardo Amazonia
Presidente

Jaime Amazonia
1º Secretário

Luiz Maia Azevedo
2º Secretário.